



Número: **0809939-76.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **18/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31693 198	18/06/2020 22:04	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
31693 754	18/06/2020 22:04	<u>PETIÇÃO INICIAL</u>	Outros Documentos
31693 753	18/06/2020 22:04	<u>PROCURAÇÃO</u>	Procuração
31693 752	18/06/2020 22:04	<u>DOC. PESSOAIS E COMP. DE RESIDÊNCIA</u>	Documento de Identificação
31693 751	18/06/2020 22:04	<u>BO, SAMU E NEGATIVA ADM</u>	Outros Documentos
31693 750	18/06/2020 22:04	<u>DOC. MÉDICA.</u>	Outros Documentos
31693 749	18/06/2020 22:04	<u>CONTRATO DE HONORÁRIOS</u>	Outros Documentos
31724 586	19/06/2020 19:14	<u>Despacho</u>	Despacho
31895 505	29/06/2020 17:10	<u>Mandado</u>	Mandado
31895 506	29/06/2020 17:10	<u>Carta</u>	Carta

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:03:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822035579500000030390144>
Número do documento: 20061822035579500000030390144

Num. 31693198 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB.**

EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, portador do RG de nº 2624854- SSP/PB, e CPF de nº: 038.317.894-01, residente e domiciliado na Rua Cicero Alexandrino, 72, Bairro: São José da Mata na cidade de Campina Grande/PB CEP: 58441-000, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com endereço profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

PRELIMINARMENTE

DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente declara em sã consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Dante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.





INTROITO

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

DOS FATOS

O Autor foi vítima de acidente automobilístico dia 01/01/2017, quando trafegava no Km 170 da BR 230, sentido decrescente, no veículo VW/GOL de placa KJJ3466/PB, se deslocava no sentido Campina Grande-PB, momento em que se deparou com um cortejo que interrompeu o fluxo da sua frente, com o intuito de desviar da interrupção, tentou se deslocar pelo acostamento, quando colidiu na traseira de outro veículo, após a colisão houve a perda de controle vindo o autor sofrer lesões graves decorrentes do acidente como: **FRATURA DIAFISÁRIA DE FÉMUR ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTEOSÍNTESE (PLACAS/PINOS/PARAFUSOS)** sendo socorrido e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande-PB, conforme descrito em prontuário médico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Polícia.

DA NEGATÓRIA NA VIA ADMINISTRATIVA

M.M, Julgador, a parte autora solicitou administrativamente o pagamento do seguro DPVAT, apresentando para tanto todos os documentos pertinentes. Entretanto, para sua surpresa, **TEVE O BENEFÍCIO NEGADO AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE LESÕES A INDENIZAR.**

O pagamento da indenização do seguro obrigatório está sujeito à comprovação das condições previstas no artigo 5º da Lei nº 6194/74. Destarte, revela-se impertinente a exigência da seguradora quanto à apresentação de outros documentos não previstos no citado dispositivo, como se verifica foi apresentado Boletim Policial para comprovação do acidente, não havendo necessidade de qualquer outra documentação declaratória para comprovação de tal fato.

Dessa forma a seguradora vem descumprindo o artigo 5º da lei 6.194/74 que preconiza: " O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do





acidente e do dano decorrente", no caso foi provado o acidente e os danos decorrentes do mesmo, não sendo necessário nenhuma documentação complementar para devido recebimento da indenização DPVAT.

Ora, Excelência, a autora sofreu diversas lesões físicas, as quais deixaram seqüelas permanentes, fazendo jus, portanto, ao recebimento do seguro ora pleiteado, não devendo prosperar a negativa administrativa.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo autor e da negatória administrativa, esta busca a tutela jurisdicional do Estado com o intuito de receber o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre da seguradora Requerida, uma vez ser esta, integrante do grupo de seguradoras que operam o seguro DPVAT instituído pela Resolução 1/75 do Consórcio Nacional de Seguros Privados (CNPS).

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda eu os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;





III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo,





acrescidos de juros moratórios a partir da citação.
4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, devido o autor não possuir capacidade econômica para arcar com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXV : "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

D O R E Q U E R I M E N T O:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida a indenizar o promovente ao pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor Máximo 13.500,00 (treze mil e quinhentos) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- Seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;





05- com fundamento no Art. 246, I do Novo Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

06- Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

08 – Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já se encontram em anexo;

09 – **requer a produção de prova pericial**, oficiando MEDICO PERITO desta localidade, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$13.500(treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 18 de Junho de 2020.

**Gerson Luciano Santos Netto
-Advogado-
OAB/PB 24.614**

QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE





Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?:

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?:

Sem mais, em ____/____/_____.

(assinatura – carimbo – CRM)





PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a),
CASADO, MOTORISTA portador da Cédula de Identidade nº:2.624.854 SSP/PB,
inscrito no CPF nº: 038.317.894-01, residente e domiciliado
na Rua CICERO ALEXANDRINO, Nº72, Bairro, SÃO JOSÉ DA MATA,
na Cidade de CAMPINA GRANDE/PB. CEP 58.441-000

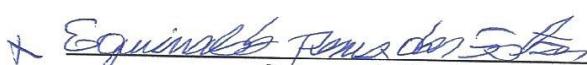
OUTORGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado
inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua:
Amaury Araújo de Vasconcelos, nº 890 – BL 20 AP 101 – Três Irmãs -, na Cidade
de Campina Grande/PB, 986434993.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos
do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta
Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou
reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo
reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação,
confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como
substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier,
praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato,
ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do
Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art.
5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos
Advogados do Brasil).

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecida dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre
na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial
sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 10 de DEZEMBRO de 2018


Outorgante/Declarante





Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040061500000030390148>
Número do documento: 20061822040061500000030390148

Num. 31693752 - Pág. 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO : 2.624.854 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2007
GERAL

NOME EGUNNALDO PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO MANOEL LUIZ DOS SANTOS
IRACI MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPINA GRANDE-PB 22/07/1982

DOC. ORIGEM SAM N.028278 FLS.184 LIV.B-62

CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE-PB.
038.317.894-01

João Pessoa - PB ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/07/1983



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040061500000030390148>
Número do documento: 20061822040061500000030390148

Num. 31693752 - Pág. 2



EGUINALDO

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
OUT/2018CÓDIGO MINHA OI
401605724102

VENCIMENTO

07/11/2018Emissão em 25/10/2018
Período de 23/09/2018 a 23/10/2018PAGAR (R\$)
110,53

CTC CORREIOS
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
RUA CICERO ALEXANDRINO 72
CENTRO
58441-000 - SAO JOSE DA MATA - PB



7200039896 00000 000000000000 10 251018

**RECEBA
ESTA CONTA
DO JEITO
MAIS
PRÁTICO.**



MUDÉ PARA A CONTA ONLINE.
E acesse sua fatura de onde estiver.
Cadastre-se em www.oi.com.br/minhaoi.

SERVIÇOS UTILIZADOS

PLANO PÓS 1.000**50,96**

MÓVEL [83] 98776-4908	14,88
+ Oi Internet Pra Celular	
MÓVEL [83] 98873-6463	

+ Oi Torpedo Recado Promocional

+ Linha Adicional

37,82

TOTAL DE MENSALIDADES**103,66**

Além disso, você...

realizou chamadas de longa distância 0,97
utilizou outros serviços de terceiros 5,90

SUBTOTAL**110,53****TOTAL DA SUA FATURA****110,53**

EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 038.317.894-01

NÚMERO DO CLIENTE: 2737130403

NÚMERO DA FATURA: 49004377

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401605724102

CÓDIGO MINHA OI
401605724102

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses:

Out 2018	110,53
Set 2018	109,56
Ago 2018	109,56
Jul 2018	109,56
Jun 2018	109,56
<td>109,56</td>	109,56

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e
evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao
mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial,
15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais
30 dias. Suspensão Total. Durante o período de
Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será
cobrada normalmente de acordo com os valores
contratados, pois ela continua apta a receber
chamadas. Cancelamento e Inclusão nos Órgãos
de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias
após a Suspensão Total.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:03

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040061500000030390148>

Número do documento: 20061822040061500000030390148

Num. 31693752 - Pág. 3



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



PRF



Acidente nº 17053306B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 230 **KM:** 170,0 - Decrescente **Município:** CAMPINA GRANDE/PB

Data: 01/07/2017 **Hora:** 15:30

Policial responsável pelo atendimento: JOCENIO, matrícula 1542347

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal **Tipo de pavimento:** Asfalto **Tipo de pista:** Simples

Condicação da pista: Molhada

Estrutura viária: Reta

Localidade urbanizada: **Acostamento:**

Canteiro central:

Condicação meteorológica: Nublado

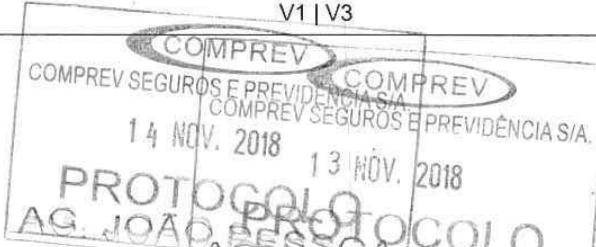
Fase do dia: Pleno dia

NARRATIVA

Conforme averiguação realizada no local do acidente, em Campina Grande/PB, no km 170 da BR 230, sentido decrescente, verificamos que o V1: VW/GOL, placa: KJJ-3466/PB, se deslocava no sentido Campina Grande, momento em que se deparou com um cortejo que interrompeu o fluxo a sua frente, com o intuito de desviar da interrupção, o V1 tentou se deslocar pelo acostamento, quando colidiu na traseira de V2: HONDA/XRE 300, placa: NPS-7452/PB, que aguardava no acostamento a passagem do cortejo, após a colisão com V2, V1 perdeu o controle e colidiu frontalmente com V3: MMC/L200, placa: MYM-7069/PB, que se deslocava na contramão, fazendo parte do cortejo, com o objetivo de adentrar a esquerda.

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	V1 V2
2	Colisão frontal	V1 V3



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida-Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

IMAGENS PANORÂMICAS



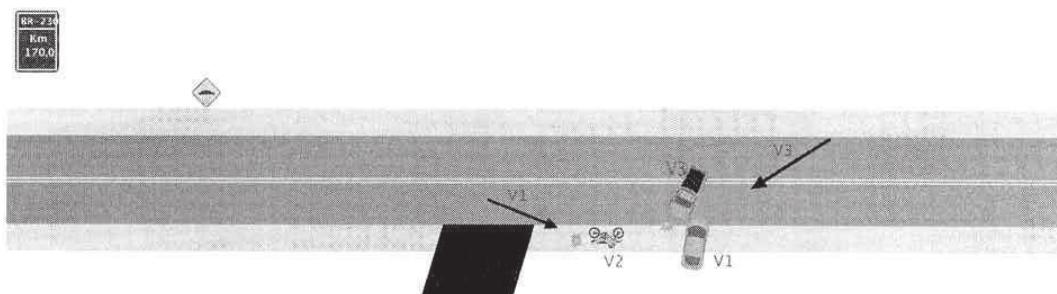
SENTIDO CRESCENTE



SENTIDO DECRESCENTE

AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Pocinhos/PB

Campina Grande/PB



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V1



TRACIONADOR

KJJ3466

Placa: KJJ3466 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: VW/GOL 1.0/2008

Renavam: 00976590220

Chassi: 9BWAA05U89P000920

Tipo de Veículo: Automóvel

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Transitando no acostamento

PROPRIETÁRIO

Nome: JACIARA SOUSA DE MELO

CPF/CNPJ: 041.255.914-58

Endereço: , CAMPINA GRANDE/PB

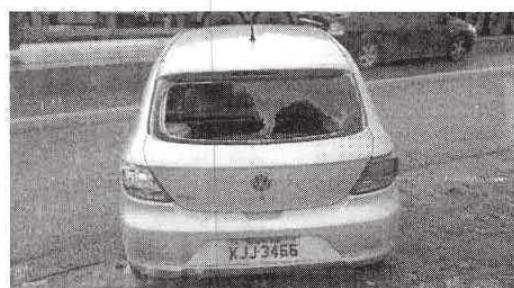
Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Crime

Tipo de receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: Condutor com sintomas de embriaguez, socorrido pelo SAMU com ferimentos graves.



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V1



KJJ3466



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V2



NPS7452

Placa: NPS7452 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: HONDA/XRE 300/2011

Renavam: 00454274360

Chassi: 9C2ND0910CR000185

Tipo de Veículo: Motocicleta

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Estacionado/parado no acostamento

PROPRIETÁRIO

Nome: GENILDA DE LIMA R SILVA

CPF/CNPJ: 067.253.654-42

Endereço: , CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V3



TRACIONADOR

MYM7069

Placa: MYM7069 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: MMC/L200 4X4 GL/2001

Renavam: 00770515363

Chassi: 93XJNK3402C117336

Tipo de Veículo: Caminhonete

Espécie/categoria: Especial/Particular

Manobra no momento do acidente: Transitando na contramão de direção

Informações complementares: Veículo realizava manobra para adentrar em rua a esquerda.

PROPRIETÁRIO

Nome: SEVERINA MARIA DA C ALMEIDA

CPF/CNPJ: 015.989.104-34

Endereço: , CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Outros

Tipo de receptor: Depósito credenciado

Informações complementares: Veículo com licenciamento atrasado.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V3



MYM7069



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V1



EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS

Placa do veículo: KJJ3466

Marca/modelo: VW/GOL 1.0

Envolvimento: Condutor

Nome: EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 038.317.894-01

Data de nascimento: 22/07/1982

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Graves

Usava cinto de segurança: Não

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

Informações complementares: Condutor com CNH suspensa.

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional **Categoria:** AD **Data primeira habilitação:** 20/10/2000

Nº Registro: 01495070600 **UF:** PB **Data de vencimento da habilitação:** 07/01/2020

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: CNH com suspensão do direito

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Sim **Resultado:**

Visíveis sinais de embriaguez: Sim **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA CICERO ALEXANDRINO, 72 - CASA, SAO JOSE DA MATA, CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: Socorrido para o Hospital de Trauma de Campina Grande/PB.



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V2 CONDUTOR

LEANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Placa do veículo: NPS7452

Marca/modelo: HONDA/XRE 300

Envolvimento: Condutor

Nome: LEANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 115.888.514-86

Data de nascimento: 26/03/1995

Estado civil: Solteiro(a)

Sexo: Masculino **Estado físico:** Ileso

Usava cinto de segurança: NÃO APLICÁVEL

Usava capacete: Sim

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional **Categoria:** AB **Data primeira habilitação:** 21/01/2014

Nº Registro: 05980968786 **UF:** PB **Data de vencimento da habilitação:** 03/09/2018

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: 99

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA JOSE DE SOUZA, 62 - CASA, MALVINAS, CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: 83 986460821/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

V3 CONDUTOR

JOSE MARCELINO DE QUEIROZ SOUZA

Placa do veículo: MYM7069

Marca/modelo: MMC/L200 4X4 GL

Envolvimento: Condutor

Nome: JOSE MARCELINO DE QUEIROZ SOUZA

CPF: 073.513.434-03

Data de nascimento: 03/12/1987

Estado civil: Divorciado(a)

Sexo: Masculino **Estado físico:** Ileso

Usava cinto de segurança: Sim

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional **Categoria:** B **Data primeira habilitação:** 04/07/2013

Nº Registro: 05819693833 **UF:** PB **Data de vencimento da habilitação:** 10/08/2017

Motorista Profissional: Não **Observações CNH:** 99

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não **Sinais de uso de substâncias psicoativas:** Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA JAMAICA, 130, SERROTAO, CAMPINA GRANDE/PB

Telefone/email: 83 98678-5518/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C029E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF



Imagens Complementares

Informações Gerais



IMAGEM COMPLEMENTAR 01



IMAGEM COMPLEMENTAR 02



IMAGEM COMPLEMENTAR 03

V2 - Tracionador - HONDA/XRE 300 - NPS7452



IMAGEM COMPLEMENTAR 01



IMAGEM COMPLEMENTAR 02



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850.





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF



Imagens Complementares

V3 - Tracionador - MMC/L200 4X4 GL - MYM7069

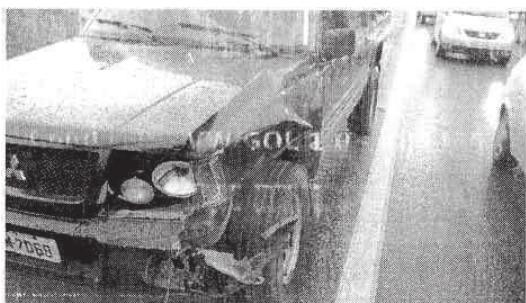


IMAGEM COMPLEMENTAR 01

V1 - Condutor - VW/GOL 1.0 - KJJ3466

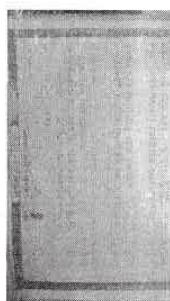


IMAGEM COMPLEMENTAR 01



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / VW/GOL 1.0

Placa: KJJ3466

Nome do agente: JOCENIO

Nº BOAT: 17053306B01

Matrícula do agente: 1542347

Data: 01/07/2017

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda	X		
4	Estrutura da soleira esquerda	X		
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda	X		
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

Total geral (SIM + NA): 3

Dimensão da monta: Média

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/XRE 300

Placa: NPS7452

Nome do agente: JOCENIO

Nº BOAT: 17053306B01

Matrícula do agente: 1542347

Data: 01/07/2017

		Item danificado no acidente		
Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

Total geral (SIM + NA): 0

Dimensão da monta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V3 / MMC/L200 4X4 GL

Placa: MYM7069

Nome do agente: JOCENIO

Nº BOAT: 17053306B01

Matrícula do agente: 1542347

Data: 01/07/2017

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda	X		
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 17053306B01



PRF

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

Total geral (SIM + NA): 1

Dimensão da manta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por JOCENIO, matrícula 1542347, Policial Rodoviário Federal, em 06/07/2017, às 01:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 17053306B01 e o número de controle 57C0296E08ED05B8C9490B379AB850





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB
Secretaria de Saúde do Município
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAMU Regional CG - 192



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG – 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

DATA: 1/7/2017	HORA: 16:18 HS	ID Nº: 1571858
NOME: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS		
QUEIXA: ACIDENTE DE TRÂNSITO		
LOCAL: BR 230		
COMPLEMENTO: SÃO JOSÉ DA MATA		
CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB		
DADOS DA REMOÇÃO		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 28 de setembro de 2017.



SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040339500000030390147>
Número do documento: 20061822040339500000030390147

Num. 31693751 - Pág. 17



Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 2018

Aos Cuidados de: **EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS**

Nº Sinistro: **3180538462**
Vítima: **EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS**
Data do Acidente: **01/07/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180538462**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

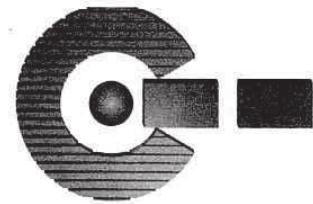
Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13602201

Pag. 01751/01752 - carta_01 - INVALIDEZ





Campimagem

Diagnóstico por Imagem

Imagens para Vida

PACIENTE: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS

IDADE: 35A

MÉDICO SOLICIT: PEDIDO MEDICO

EXAME: RX COXA ESQUERDA

Nº DO EXAME: 326805

DATA DO EXAME: 24/08/2017

RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA
MULTISLICE

ULTRASSONOGRAFIA
3D E 4D

DOPPLER COLORIDO

MAMOGRAFIA
DIGITAL

ESTEREOTAXIA
MAMÁRIA

RADIOLOGIA
DIGITAL

RADIOLOGIA
INTERVENCIONISTA

ANGIOGRAFIA
DIGITAL

DENSITOMETRIA
ÓSSEA

PUNÇÃO-BIÓPSIA

ECOCARDIOGRAFIA
LABORATÓRIO DE
ANALISES CLÍNICAS

RELATÓRIO:

- Fratura distal do fêmur com fragmentos ósseos alinhados e mantidos por placa e parafusos metálicos.
- Partes moles sem alterações.

OBS.: EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.

jj/

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Dr. Florêncio Magno de Farias F. Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7331

Dr. Graciano J. da C. Lima
Cardiologia e Ecocardiografia
CRM - PB 5376

Dra. Izabela C. de Vasconcelos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6100

Dr. Xidímo A. Dutra Rolim
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5886

Dra. Leony Alexandria Cunha
Ultrassonografia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5300

Dra. Lyzandra de H. C. Souto Maior
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6849

Dra. Lincoln da Silva Freitas
Neuroradiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4884

Dr. Rivaldo N. Medeiros Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4793

Dr. William Ramos Tejo Neto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6733

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.
Rua Rodrigues Alves, 603 - Prata - CEP 58400-550 - PABX : (83) 3341-1089 (83) 2101-4750 (83) 2101-4757 - Campina Grande - PB.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 1

E

CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC: 22/07/1982 ID: 326805
749841EXP: 24/08/2017 [14:38] FEMUR AP RT-01 ESC 56%

CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC: 22/07/1982 ID: 326805
749841EXP: 24/08/2017 [14:38] FEMUR LAT RT-02 ESC 56%



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 2

E

CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC 22/07/1982 ID 326805
749841EXP 24/08/2017 [14:33] JOELHO AP RT-03 ESC 56%

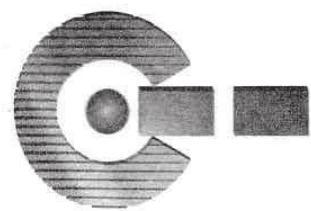
CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC 22/07/1982 ID 326805
749841EXP 24/08/2017 [14:37] JOELHO LAT RT-05 ESC 56%

COMPREV
COMPRESSEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
14 NOV. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 3



Campímagem
Diagnóstico por Imagem
Imagens para Vida

PACIENTE: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS
IDADE: 35A
MÉDICO SOLICIT: PEDIDO MEDICO
EXAME: RX COXA ESQUERDA

Nº DO EXAME: 326805
DATA DO EXAME: 07/06/2018

RESONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE
ULTRASSONOGRAFIA 3D E 4D
DOPPLER COLORIDO
MAMOGRAFIA DIGITAL
ESTEREOTAXIA MAMÁRIA
RADIOLOGIA DIGITAL
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA
ANGIOGRAFIA DIGITAL
DENSITOMETRIA ÓSSEA
PUNÇÃO-BIÓPSIA
ECOCARDIOGRAFIA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RELATÓRIO:

Controle evolutivo evidencia:

- Fratura diafisária do terço distal do fêmur sob osteossíntese com placa e parafusos metálicos em fase avançada de consolidação e com volumosa reação periosteal para formação de calo ósseo.
- Partes moles sem alterações.
- Discreta osteopenia difusa (desuso).

OBS.: EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.

hr

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
14 NOV. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Dra. Cynthia Ramos Tejo França
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7734

Dr. Flávio Magno de Farias F. Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7331

Dr. Graciano J. da C. Lima
Cardiologia e Ecocardiografia
CRM - PB 5376

Dra. Izabela C. de Vasconcelos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6100

Dr. Kádimo A. Dutra Rollim
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5395

Dra. Loury Alexandra Cunha
Ultrasomografia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5300

Dra. Lyzandra de H. C. Souza Maior
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6549

Dr. Lincoln da Silva Freitas
Neuroradiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4584

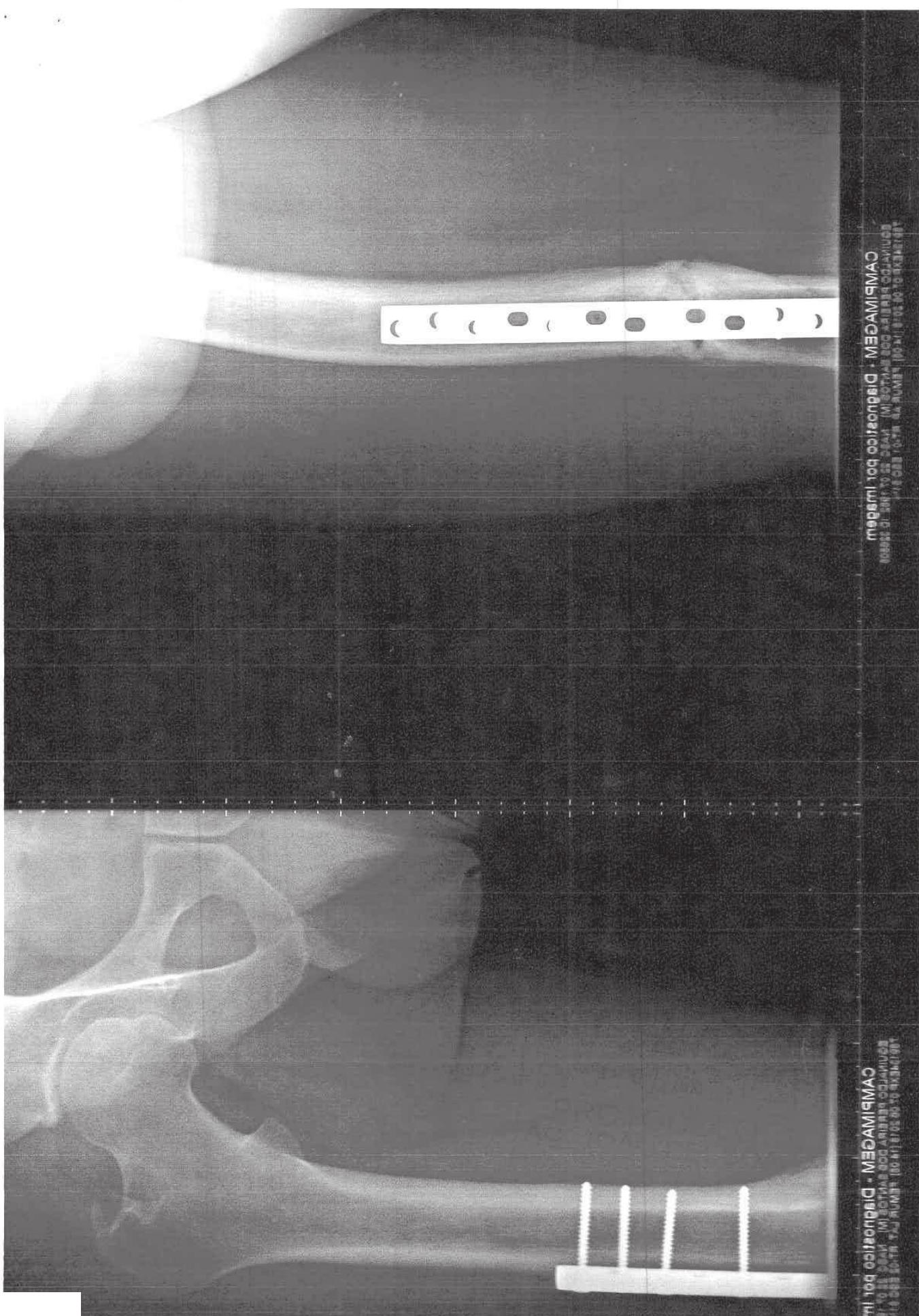
Dr. Nivaldo N. Medeiros Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4719

Dr. William Ramos Tejo Neto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6738

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.
Rua Rodrigues Alves, 603 - Prata - CEP 58400-550 - PABX : (83) 3341-1089 (83) 2101-4750 (83) 2101 - 4757 - Campina Grande - PB.

Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 4



CAMPANHA MED + Diga que o seu bolígrafo é
uma obra de arte.

CAMPANHA MED + Diga que o seu bolígrafo é
uma obra de arte.

Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>

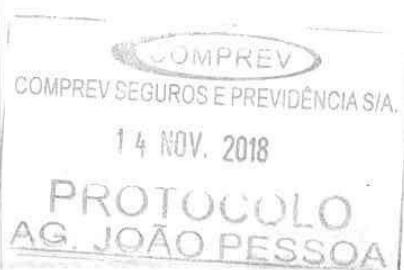
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 5

E

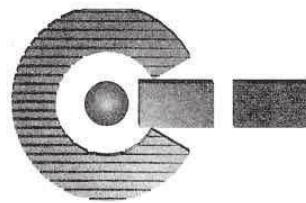
CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC: 22.07.1982 ID:326805
789134EXP 07/06/2018 [14:08] JOELHO AP RT-03 ESC 56%

CAMPIMAGEM - Diagnóstico por Imagem
EGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS [M] NASC: 22.07.1982 ID:326805
789134EXP 07/06/2018 [14:08] JOELHO LAT RT-04 ESC 56%



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 6



Campimagem

Diagnóstico por Imagem

Imagens para Vida

PACIENTE: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS

IDADE: 35A

MÉDICO SOLICIT: PEDIDO MEDICO

EXAME: RX COXA ESQUERDA

Nº DO EXAME: 326805

DATA DO EXAME: 26/10/2017

RESSONÂNCIA
MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA
MULTISLICE
ULTRASSONOGRAFIA
3D E 4D
DOPPLER COLORIDO
MAMOGRAFIA
DIGITAL
ESTEREOTAXIA
MAMÁRIA
RADIOLOGIA
DIGITAL
RADIOLOGIA
INTERVENCIONISTA
ANGIOGRAFIA
DIGITAL
DENSITOMETRIA
ÓSSEA
PUNÇÃO-BIÓPSIA
ECOCARDIOGRAFIA
LABORATÓRIO DE
ANALISES CLÍNICAS

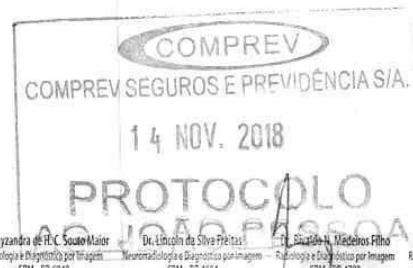
RELATÓRIO:

- Controle de fratura cominutiva diafisária no terço médio do fêmur, sob osteossíntese com placa e parafusos metálicos e com alinhamento ósseo satisfatório.
- Osteopenia periarticular (desuso).
- Fragmentos ósseos em partes moles adjacentes a área de fratura.
- Redução volumétrica das partes moles da coxa, relacionada a hipotrofia muscular por desuso.

OBS.: EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO.

r/r

Nota: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.



Dr. Cynthiá Ramos Tejo França
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7724

Dr. Flórcilino Magno de Farias Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 7331

Dr. Graciano J. da C. Lima
Cardiologia e Ecocardiografia
CRM - PB 5376

Dra. Izabela C. de Vasconcelos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6100

Dr. Kádimo A. Dutra Ralim
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 5356

Dra. Loury Alexandre Cunha
Ultrassonografia Diagnóstica por Imagem
CRM - PB 5310

Dra. Lyzandra de F. C. Souza Maia
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6349

Dr. Lincoln da Silva Freitas
Neuroradiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4954

Dr. Gláucio N. Mendes Filho
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 4799

Dr. William Ramos Tejo Neto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem
CRM - PB 6733

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA.
Rua Rodrigues Alves, 603 - Prata - CEP 58400-550 - PABX : (83) 3341-1089 (83) 2101-4750 (83) 2101-4757 - Campina Grande - PB.



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 7



CAMPIMAGEM - Dispositivo de imagem

CAMPIMAGEM - Dispositivo de imagem

EXB-32 10 2041 08-46] JOELHO AP RT-03 ESC-26

EXB-32 10 2041 08-46] JOELHO AP RT-03 ESC-26

GENIALDO PEREIRA DOS SANTOS [M]

NASC. 25/07/1983 ID:326802

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.

14 NOV. 2018

PROTOCOLO.
AG. JOÃO PESSOA

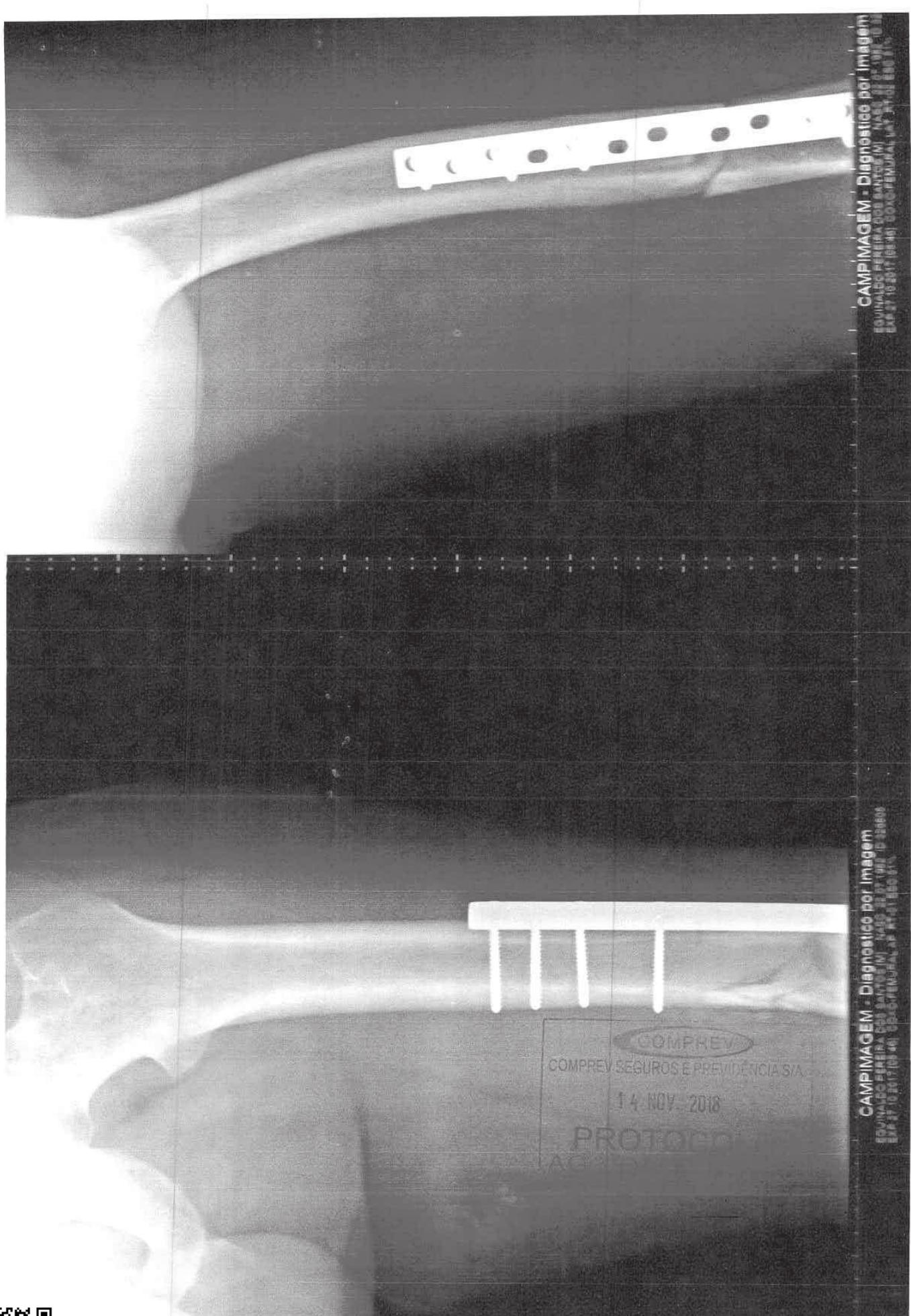


Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>

Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07
<http://pjje.tjpb.jus.br:80/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146>
Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 9

01/07/2017

HTCG-Painel Administrativo



SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº:1461030

CLASS. DE RISCO VERMELHO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 01/07/2017

Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Eliane Pereira Trevas

PACIENTE: EGUNALDO PEREIRA

DOS SANTOS

Endereço: CICERO ALEXANDRINO

Cidade: Campina Grande

Nome da Mãe: IRACI MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Responsável:

Estado Civil: Solteiro(a)

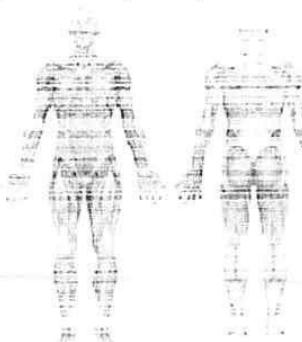
Motivo: ACIDENTE DE CARRO/CARRO X CARRO

Medicamento:

OBS FICHA:

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



- | | |
|-------------------------|----------------------------------|
| 1. Abcesso | 19. Fratura óssea fechada |
| 2. Amputação | 20. Fratura óssea aberta |
| 3. Avulsão | 21. Hematoma |
| 4. Contusão | 22. Inurgitamento Visceral |
| 5. Crepitação | 23. Teciaturia |
| 6. Dor | 24. Lesão tendinária |
| 7. Edema | 25. Luxação |
| 8. Empalhamento | 26. Mordedura |
| 9. Enfisema subcutâneo | 27. Movimento torácico paradoxal |
| 10. Esmagamento | 28. Objeto Encravado |
| 11. Equimose | 29. Otorragia |
| 12. F. Arma branca | 30. Paralisia |
| 13. F. Arma de fogo | 31. Parassita |
| 14. F. Contuso | 32. Parastenia |
| 15. F. Cortante | 33. Queimadura |
| 16. F. Corte-contuso | 34. Rincorragia |
| 17. F. Perfuro-contuso | 35. Sinal de Isquémia |
| 18. F. Perfuro-cortante | 36. |

OBS:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada = _____ % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DGNOSTICO / CID:

http://10.1.1.148/projetohtcg/impreurgencia.php?contar=1461030

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Paciente: Alcione

Mo Acessos Sobre a

CONVÉNIO e NENHUM

Nº: ECA - 15

ALERGIA:

MEDICAMENTOS:

PATOLOGIAS:

EXAME FÍSICO

PUPILAS Atorreagentes Glasgow 15 PA

COMPREV
COMPRESOS E PREVIDÊNCIAS

EXAMES SOLICITADOS:

- () Laboratoriais
() Gasometria arterial
() Tomografia Computadorizada

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: DR. NPF

Especialista: _____ / _____

MÉDICO SOLICITANTE _____

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PREScrições e C
1	
2	- Domicílio em casa
3	
4	- Voz norm. AD
5	
6	

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Alcione Alcântara / *Dr. NPF*

Méd.
CRM
Cirurg



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 18/06/2020 22:04:07

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061822040616300000030390146

Número do documento: 20061822040616300000030390146

Num. 31693750 - Pág. 10



ORTOTRAUMA
CAMPINA GRANDE
CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS
AV. DOM PEDRO II, 429 - CENTRO
FONE: (83) 3341.4666 - CAMPINA GRANDE - PB

Lançamento

Dados de o In. Edwinio Pessina
na nos Santos Foi submetido a
TRAT CIRÚRGICO DE FRACTURA DO
FEMUR (E) em 2017, AINESMOS
MANCHA crônica, com limitação
funcional leve do mié.

| 05/11/18

Ercisson A. Marques
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
MEDICINA ESPORTIVA
C.R.N. 4770 - SSGT 7237

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.
14 NOV. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA

Ficha de Acolhimento

Nome:	Everaldo Bezerra dos Santos	
End:	BR	Bairro:
Data de Nascimento:	22.07.82	Documento de Identificação:
Queixa:	Coluna	Data do Atend.: 03.07.17
Acidente de trabalho?	() Sim	() Não

elevado

Classificação de Risco

Nível de consciência:	() Bom	() Regular	() Baixo	Aspecto:	() Calmo	() Ansioso
Frequência respiratória:				Frequência cardíaca:	() 60	
Pressão arterial:				Temperatura axilar:	() 36,5	
Dosagem de HGT:				Mucosas:	() Normocíticas	
Deambulação:	() Livre	() Cadeira de rodas	() Maca			

Estratificação

Pronto (X) Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

() Amarelo - atendimento entre 4 e 24 horas
() Azul - atendimento após 24 horas

Assinatura: _____



Nome do Paciente	Nº Prontuário	
<i>Eduardo Pereira dos Santos</i>		
Data da Operação	Enf.	Leito
Operador <i>Dra. Anaes Tongi</i>	1º Auxiliar	<i>Dra. Yvone Hitz</i>
2º Auxiliar <i>Dra. Wagner Hitz</i>	3º Auxiliar	Instrumentador
Anestesia	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório	<i>Fractura fíbia e tíbia com deslocamento</i>	
Tipo de Operação	<i>Osteosíntese</i>	
Diagnóstico Pós-Operatório	<i>O meusso</i>	
Relatório Imediato da Patologia		
Exame Radiológico no Ato	<i>Não</i>	
Acidente Durante a Operação	<i>Não</i>	

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

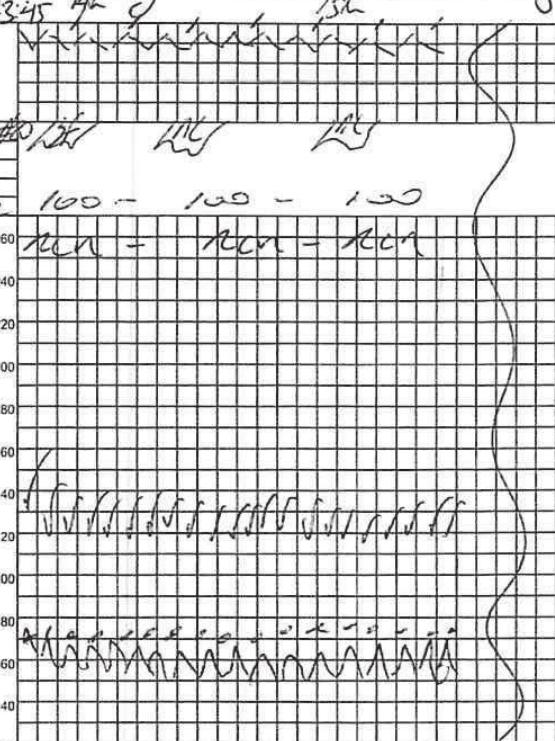
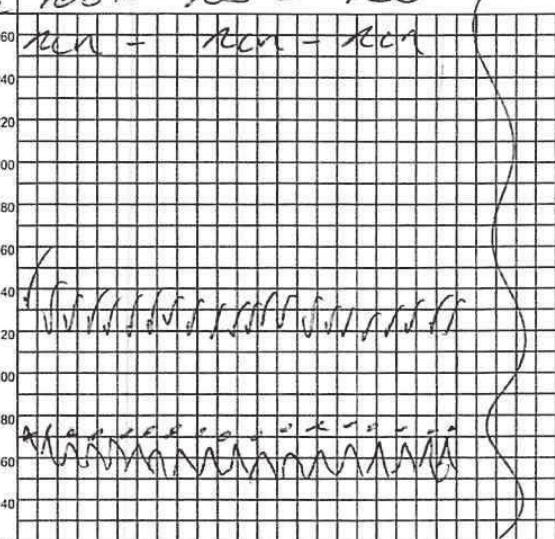
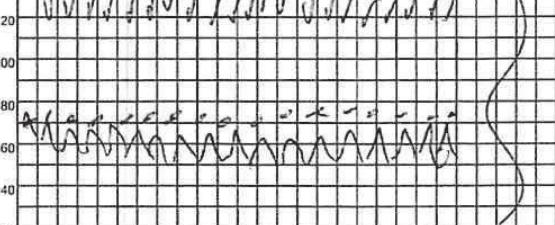
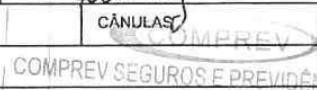
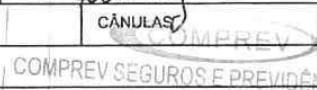
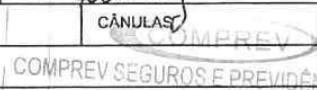
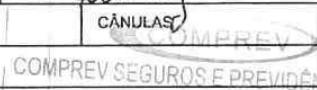
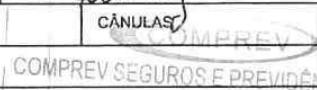
Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras
<i>(1) Paciente em TDM sob anestesia</i>
<i>(2) Abordagem + Anteoperação + Aposição de campo estéril</i>
<i>(3) Incisão lateral em coto (E) + disseccão TDM plâano</i>
<i>(4) Relevo cruento da fratura</i>
<i>(5) Amputação de placas DCP 12 furos + placas metálicas contínuas</i>
<i>(6) Evacuação de EPI.</i>
<i>(7) Sutura com plásticos + curativo</i>
<i>Intervenção realizada:</i> <i>Intervenção realizada:</i> <i>Intervenção realizada:</i>
<i>COMPREV</i> <i>COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A</i> <i>14 NOV. 2018</i> <i>PROTÓCOLO</i> <i>AG. JUAN PESSOA</i>

Mod. 018

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES			ENFERMARIA	LEITO	Nº PRONTUÁRIO
FOLHA DE ANESTESIA		NOME <i>Equinflor Rêtina dos Santos</i>			IDADE <i>34</i>	SEXO <i>M</i>	COR
DATA <i>20/07/17</i>		PRESSÃO ARTERIAL <i>130 x 80</i>	PULSO <i>70</i>	RESPIRAÇÃO <i>EVÉTICO</i>	TEMPERATURA <i>36,5°C</i>	PESO <i>90Kg</i>	ALTURA
TIPO SANGUÍNEO		HEMÁCIAS	HEMOGLOBINA	HEMATÓCRITO	GLICEMIA	URÉIA	OUTROS
		URINA					
AP. RESPIRATÓRIO <i>rrr</i>						ASMA <i>não</i>	BRONQUITE
AP. CIRCULATÓRIO <i>rrr</i>						ELETROCARDIOGRAMA	
AP. DIGESTIVO <i>SEJUM > 8h</i>			DENTES	PESCOÇO	AP. URINÁRIO		
ESTADO MENTAL <i>Orientado</i>			ATARAXICOS	CORTICOIDES	ALERGIA <i>não</i>	HIPOTENSORES	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO <i>Fratura de fêmur</i>						ESTADO FÍSICO <i>I</i>	RISCO
ANESTESIAS ANTERIORES							
MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA <i>Midazolam - 3mg + Fentanil - 100mcg</i>				APLICADA	AS	EFEITO	
<p><i>13:45 AM - 07/07/17</i></p> 				INDUÇÃO Satisf.: _____ Excit.: _____ Tossie: _____ Laringo esparmo: _____ Lenta: _____ Náuseas: _____ Vômitos: _____ Outros: _____			
<p><i>Flor 100 - 100 - 100</i></p> 				MANUTENÇÃO <ol style="list-style-type: none"> (3) Cefazolin - 2g (4) Dexamfetamina - 10mg (5) Audecor - 4g (6) Dipirona - 2g (7) Admitilina - 500mg (8) Tizolil - 400mg <p>ANESTESIA SATISFEITA: Sim _____ Não _____ Não, por quê? _____</p>			
<p><i>SO</i></p> 				DESPERTAR Reflexos na SO: _____ Obstr.: _____ Co ₂ : _____ Excit.: _____ Náuseas: _____ Vômitos: _____ Outros: _____			
<p>SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES <i>mani = Asépsia/antiséptico, Ponto 63/4, único medidor quinze 25 cm hPa, insístido (1) + (2) sem zafiro/contato com o tecido</i></p>				Com câmula: Paro o Leito Sim _____ Não _____ CONDIÇÕES:			
<p>POSIÇÃO <i>DH → sentido nasal → DH</i></p>							
<p>AGENTES <i>(1) Neostix Resor - 15mg (2) Diamorf - 100mcg</i></p>							
<p>TÉCNICA <i>Magistral Anestesia</i></p>				CÂNULAS: 			
<p>OPERAÇÃO <i>frat. lin. frat. fêmur</i></p>				COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A 			
<p>CIRURGIÕES</p>							
<p>ANESTESISTAS <i>Por Linha</i></p>							
<p>OBSERVAÇÕES</p>							
ANOTAR, NO VERSO AS COMPLICAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS E PÓS-OPERATÓRIAS. <i>Respiração lenta</i>							
PROTOCOLO AG. 100% PESSOA							
PERDA SANGUÍNEA							

FOLHA DE ANESTESIA - SRPB





Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente: Bapundo Pereira dos Souto Idade: 34
Convênio: SUS Data: 20/07/17
Procedimento: Tto cinc de fractura diafrásia de fíbula

Observações:	
<p>COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. 14 NOV. 2013 PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA</p>	
Assinatura Anestesista	Circulante

Assinatura Anestesista

Circulante

1000



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE

OUTORGANTE: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a),
CASADO, **MOTORISTA** portador da Cédula de Identidade nº:2.624.854 SSP/PB,
inscrito no CPF nº: 038.317.894-01, residente e domiciliado

na Rua CICERO ALEXANDRINO, Nº72, Bairro, SÃO JOSÉ DA MATA,

na Cidade de CAMPINA GRANDE/PB. CEP 58.441-000

CONTRATADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado,
Advogado, inscrito no CPF de Nº. 091.192.334-93, OAB/PB de nº 24.614, escritório
localizado na Av. Dinamerica Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamerica, Campina
Grande/PB.

CLÁUSULA 1. O presente contrato traz regras no que tange à prestação de serviços
advocatícios.

CLÁUSULA 2. É de responsabilidade do contratante o pagamento de custas, despesas
processuais, perícias e demais serviços cobrados na Justiça.

CLÁUSULA 3. A representação dar-se-á até a última instância jurídica no país,
conforme consta na procuração nos autos.

CLÁUSULA 4. Pelo serviço prestado fica acordado entre as partes o valor de
30% (trinta por cento) sobre a decisão judicial ou acordo judicial ou extrajudicial, no
tocante a Ação de Indenização por Acidente de Trânsito.

CLÁUSULA 5. Em caso de desistência ou renúncia por alguma das partes
obrigatoriamente deverá ocorrer o aviso expresso com antecedência mínima de trinta
dias, devendo a parte desistente arcar com multa de $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

CLÁUSULA 6. Em caso de conflito entre as partes fica eleito o foro da localidade da
assinatura do contrato.

CAMPINA GRANDE/PB, em 10 de DEZEMBROde 2018

Contratante: Eguinaldo Pereira dos Santos

Contratado: _____





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
2ª VARA CÍVEL**

Processo nº 0809939-76.2020.8.15.0001

AUTOR: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Vistos.

Defiro a gratuidade, na forma requerida.

1. A atual sistemática adotada pelo Código de Processo Civil estabelece, como regra, a designação de audiência de conciliação ou de mediação como ato subsequente ao recebimento da petição inicial das ações de procedimento comum, nos termos do art. 334, *caput*, do CPC/2015;
2. Nada obstante, o § 4º do mesmo dispositivo legal traz duas hipóteses em que a sobredita audiência não será realizada, a saber: a) se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual; b) quando não se admitir a autocomposição;
3. Assim sendo, **excepcionalmente, a sessão conciliatória poderá ser dispensada pelo juízo**, caso se enquadre em uma das duas hipóteses elencadas acima, ou, ainda, em casos de procedimentos especiais, regidos por legislações específicas e pelo próprio CPC/2015;
4. A presente demanda se insere nos casos em que, de acordo com a nova orientação do NUPEMEC, deve-se procurar evitar remeter aos CEJUSC's "feitos que demandem ações repetitivas, conhecidamente sem chance de conciliação, tais como revisionais de contrato, DPVAT, em que se tem conhecimento que as empresas tradicionalmente não fazem acordos" (Des. Leandro dos Santos, Ofício Circular 003/2018).
5. Desse modo, ainda que se tratem de direitos disponíveis, observa-se de outros processos análogos em tramitação nas varas cíveis desta comarca que **a designação da audiência de conciliação em ações envolvendo a empresa promovida vem se revelando como ato processual inútil**;
6. Por tais fundamentos, e ainda tendo por base os princípios da celeridade e da efetividade processual, insculpidos nos arts. 4º e 6º do CPC/2015, e, ainda, utilizando por analogia o art. 334, § 4º, do mesmo código, **deixo, por ora, de designar a audiência de conciliação no presente caso**;
7. Ressalte-se, por oportuno, que a não designação da audiência nesta fase processual não impede que uma sessão conciliatória seja marcada em momento posterior, a requerimento das partes ou até mesmo de ofício por este juízo, caso as circunstâncias do caso demonstrem haver utilidade na sua realização, nos termos do art. 139, V, do CPC/2015;
8. Diante do exposto, **intime-se a parte autora do teor deste despacho** e, em seguida, **cite-se a parte demandada para oferecer contestação**, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC/2015, de acordo com o modo como for feita a citação, conforme determina o art. 335, *caput* e inciso III, do CPC/2015;
9. Advirta-se que caso a parte ré não ofereça contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344 do CPC/2015), salvo as exceções previstas no art. 345 do CPC/2015;
10. Apresentada a contestação, e caso esta venha instruída com prova documental e/ou se alegue quaisquer das matérias constantes dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação.
11. Por fim, intime-se para especificação de provas que pretendam produzir, ou requerimento de julgamento antecipado, no prazo comum de 15 dias.

Campina Grande, data e assinatura do sistema.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE CAMPINA GRANDE

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0809939-76.2020.8.15.0001

AUTOR: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) AUTOR: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - PB24614

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Em cumprimento a determinação proferida no processo supra indicado, **I N T I M O** a parte **promovente** na pessoa de seu Procurador e Advogado(a), **acima indicado**, do teor do despacho/decisão transrito:

Vistos.

Defiro a gratuidade, na forma requerida.

1. A atual sistemática adotada pelo Código de Processo Civil estabelece, como regra, a designação de audiência de conciliação ou de mediação como ato subsequente ao recebimento da petição inicial das ações de procedimento comum, nos termos do art. 334, *caput*, do CPC/2015;
2. Nada obstante, o § 4º do mesmo dispositivo legal traz duas hipóteses em que a sobredita audiência não será realizada, a saber: a) se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual; b) quando não se admitir a autocomposição;
3. Assim sendo, **excepcionalmente, a sessão conciliatória poderá ser dispensada pelo juízo**, caso se enquadre em uma das duas hipóteses elencadas acima, ou, ainda, em casos de procedimentos especiais, regidos por legislações específicas e pelo próprio CPC/2015;
4. A presente demanda se insere nos casos em que, de acordo com a nova orientação do NUPEMEC, deve-se procurar evitar remeter aos CEJUSC's "feitos que demandem ações repetitivas, conhecidamente sem chance de conciliação, tais como revisionais de contrato, DPVAT, em que se tem conhecimento que as empresas tradicionalmente não fazem acordos" (Des. Leandro dos Santos, Ofício Circular 003/2018).
5. Desse modo, ainda que se tratem de direitos disponíveis, observa-se de outros processos análogos em tramitação nas varas cíveis desta comarca que **a designação da audiência de conciliação em ações envolvendo a empresa promovida vem se revelando como ato processual inútil**;
6. Por tais fundamentos, e ainda tendo por base os princípios da celeridade e da efetividade processual, insculpidos nos arts. 4º e 6º do CPC/2015, e, ainda, utilizando por analogia o art. 334, § 4º, do mesmo código, **deixo, por ora, de designar a audiência de conciliação no presente caso**;
7. Ressalte-se, por oportuno, que a não designação da audiência nesta fase processual não impede que uma sessão conciliatória seja marcada em momento posterior, a requerimento das partes ou até mesmo de ofício por este juiz, caso as circunstâncias do caso demonstrem haver utilidade na sua realização, nos termos do art. 139, V, do CPC/2015;
8. Diante do exposto, **intime-se a parte autora do teor deste despacho** e, em seguida, **cite-se a parte demandada para oferecer contestação**, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC/2015, de acordo com o modo como for feita a citação, conforme determina o art. 335, *caput* e inciso III, do CPC/2015;
9. Advirta-se que caso a parte ré não ofereça contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344 do CPC/2015), salvo as exceções previstas no art. 345 do CPC/2015;
10. Apresentada a contestação, e caso esta venha instruída com prova documental e/ou se alegue quaisquer das matérias constantes dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação.
11. Por fim, intime-se para especificação de provas que pretendam produzir, ou requerimento de julgamento antecipado, no prazo comum de 15 dias.



Campina Grande, data e assinatura do sistema.

Assinado eletronicamente por: **ELY JORGE TRINDADE**

Campina Grande-PB, 29 de junho de 2020

De ordem, SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN
ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO
[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

.....



Assinado eletronicamente por: SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN - 29/06/2020 17:10:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062917105052300000030577413>
Número do documento: 20062917105052300000030577413

Num. 31895505 - Pág. 2

DESTINATÁRIO(A):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas nº 74,5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201
CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO REF. PROCESSO Nº 0809939-76.2020.8.15.0001

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB
RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO, S/N
BAIRRO DA LIBERDADE
CIDADE: CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58410-050

FONE: (083) 3310-2437





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº 0809939-76.2020.8.15.0001

AUTOR: EGUNALDO PEREIRA DOS SANTOS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, PB, em seu cumprimento e em conformidade com o despacho/decisão proferida no processo acima indicada, **CITO** a parte promovida **Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., através de seu representante Legal**, dos termos da ação acima nominada, e, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC/2015, de acordo com o modo como for feita a citação, conforme determina o art. 335, caput e inciso III, do CPC/2015, restando advertido(a) que não sendo contestada a ação, será considerada revél e presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (NCPC, art. 344), salvo as exceções previstas no art. 345 do NCPC.

Campina Grande-PB, 29 de junho de 2020

De ordem, SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN

Técnico(a) Judiciário(a)

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS ACESSE O

LINK:<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	2006182203557950000003039
PETIÇÃO INICIAL	Outros Documentos	2006182203578880000003039
PROCURAÇÃO	Procuração	2006182203591220000003039
DOC. PESSOAIS E COMP. DE RESIDÊNCIA	Documento de Identificação	2006182204006150000003039
BO, SAMU E NEGATIVA ADM	Outros Documentos	2006182204033950000003039
DOC. MEDICA.	Outros Documentos	2006182204061630000003039
CONTRATO DE HONORARIOS	Outros Documentos	2006182204076050000003039
Despacho	Despacho	2006191914515370000003041



Assinado eletronicamente por: SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN - 29/06/2020 17:10:51
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062917105129800000030577414](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062917105129800000030577414)
Número do documento: 20062917105129800000030577414

Num. 31895506 - Pág. 2